



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO no Jornal O NORTE
EDIÇÃO N° 43
DE 15/06/2000

Poder Executivo

LEI Nº 1256

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PERMUTAR ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

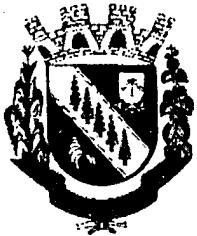
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a desafetar parte da rua Caiobá, transformando-a em terreno urbano, de propriedade do Município, e permitir por parte dos lotes 04 e 17, da Quadra 10, do Loteamento da Vila, de propriedade de Neusa Padilha Matoso, imóveis com as seguintes características e confrontações:

Área de parte da Rua Caiobá – “confronta-se pela frente com a Rua Balsa Nova numa extensão de 10,50 metros, pelo lado direito com o lote 01 numa extensão de 28,00 metros, pelo lado esquerdo com os lotes 08 e 09 da quadra 08 numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos com a Rua Caiobá numa extensão de 10,0 metros, medindo 265,00 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados)”

Área do Lote 04 denominado Lote 4-A – “confronta-se pela frente com a Rua Francisco Ferreira Prestes numa extensão de 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 03 numa extensão de 20,00 metros e pelos lado esquerdo com o lote 04 numa extensão de 15,60 metros e pelos fundos com o lote 17 numa extensão de 10,30 metros, medindo 178,00 m² (cento e setenta e oito metros quadrados)”

Área do Lote 17 denominado 17-A – “confronta-se pela frente com o lote 04 numa extensão de 10,30 metros, pelo lado direito com o lote 03 numa extensão de 20,70 metros e pelos lado esquerdo com o lote 17 numa extensão de 16,50 metros e pelos fundos com o lote 16 e Rua Balsa Nova, nas extensões de 15,00 metros e 2,00 metros respectivamente, medindo 182,20 m² (cento e oitenta e dois vírgula vinte metro quadrados)”



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Parágrafo Único – O Município adotará as medidas necessárias para a regularização da área a ser desafetada juntamente com efetivação da permuta perante o Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de junho
de 2000**

carlos hugo wolff von graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal